



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1914/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017
EDITAL

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, Estado Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a **contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, e no acompanhamento das prestações de contas de programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação deste município**, estando designado o **dia 23 de Janeiro de 2018 às 8:30 horas**, para recebimento dos envelopes contendo documentação, proposta técnica e de preços, em sessão a ter lugar na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP: 47.803.914.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na especialidade de Contabilidade Pública Municipal, alcançando as áreas: contábil, patrimonial, financeira e controladoria; acrescendo em razão das características do objeto, a realização de serviços de acompanhamento e suporte das prestações de contas dos programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação e regularização fiscal, trabalhista e previdenciária dos Caixas escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender as necessidades deste município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Barreiras-Ba, ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação, comprovando: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico – Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na forma estabelecida nos itens 5 e 6 deste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação empresas que:

3.2.1 - Em consórcio.

3.2.2 - Sob processo de recuperação judicial.

3.2.3 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2.4 - Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

3.2.5 - sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.2.6 - não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, que com outros órgãos e entidades públicas;

3.2.7 - Não serão aceitas propostas enviadas por correio;

3.3 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos prestados, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4 - A empresa concorrente deverá, além de ser constituída como pessoa jurídica possuir as qualificações exigidas, ter estabelecimento no Município, ou se comprometer a instalar até a assinatura do contrato, observando as condições previstas no Projeto Básico, uma representação ou escritório administrativo dotado de infraestrutura e profissionais suficientes para a plena execução dos serviços objeto desta licitação.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital no horário das 08:00 as 12:00hs e no endereço eletrônico cpl@barreiras.ba.gov.br

4.2 - ADIAMENTO DO CERTAME – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação a partir do original, (2) dois dias antes do certame.

5.1.1 - Para o cadastramento o licitante deverá apresentar a Comissão Permanente de Licitação, até o terceiro dia anterior à data de realização do certame, a seguinte documentação:

5.1.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante; e

b) registro comercial no caso de empresa individual;

c) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou contrato social consolidado, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

d) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o objeto desta licitação, expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

5.1.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante (caso na certidão não conste prazo de validade, será considerada válida por até 30 (trinta) dias a contar da data da sua expedição);

b) Comprovação de o licitante possuir um capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, devidamente integralizado, respeitada a variação ocorrida entre a data da integralização e aquela da apresentação das propostas, através de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do Licitante.

5.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC de que a licitante e/ou respectivos sócios estão em situação regular;

b) O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado, **com assinatura do responsável com firma reconhecida**, comprovando que a empresa licitante ou sócios da mesma, executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, com no mínimo 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

5.1.1.5 - APRESENTAÇÃO DA SEGUINTE DECLARAÇÃO:

a) Declaração que não emprega menor (Anexo IV).

5.2 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

5.3 - Aos documentos expedidos pela Internet é desnecessária autenticação cartorial.

5.4 - Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

6.1 - Aos licitantes que atenderem a documentação de Cadastramento, conforme item 5 e subitem, será expedido o **Certificado de Registro Cadastral**, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras.

6.2 - O Certificado de Registro Cadastral será expedido em 02 (duas) vias, sendo que 01 (uma) via ficará arquivada no processo licitatório juntamente com a documentação que lhe referendou e 01 (uma) via será entregue ao licitante para ser apresentada à CPL em envelope fechado no dia da realização do certame.

6.3 - O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Barreiras, dispensa o licitante de apresentar a documentação de habilitação, exceto as Certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida**, a qual será assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes;

b) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar os documentos que comprovam essa condição, conforme os casos de atos de constituição especificados no item 5.1.1.1 (habilitação Jurídica);

c) O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

7.2 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1, 2 e 3.

7.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.4 - A licitante interessada em participar do certame que não apresentar nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada os envelopes de habilitação e proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

7.5 - Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não consta, respectivamente, as observações "ME" ou "EPP", juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no **DOU** do dia 22/05/2007;
- b) Declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DOS ENVELOPES

8.1 - Os documentos de habilitação, proposta técnica e de preços deverão ser entregues à CPL até a data, hora e local de que trata o preâmbulo deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

Envelope Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017 DATA ____/____/2018 HORÁRIO:____/____h00min (Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope Nº. 02 - "PROPOSTA TÉCNICA" PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017 DATA ____/____/2018 HORÁRIO:____/____h00min (Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado) Em uma única via.
--

Envelope Nº. 03 - "PROPOSTA DE PREÇOS" PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2017 DATA ____/____/2018 HORÁRIO: ____/____h00min (Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado) Em uma única via.

8.3 - Não será admitido o encaminhamento por via postal, devendo os envelopes ser devidamente entregues na sede do Legislativo Municipal.

9. HABILITAÇÃO

9.1 - No Envelope nº. 01 (Documentação de Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação no **item 5**, apresentados em 1 (uma) via, nas condições previstas neste edital, e especialmente aos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

9.2 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

9.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação da documentação exigida no subitem 7.5.

9.2.2 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 7.5. impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

9.2.3 - A empresa que comprovar estar enquadrada no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06 será procedido da seguinte forma:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a" do subitem 9.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

10.1 - PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 - As empresas licitantes deverão apresentar no envelope de proposta técnica a composição da Equipe-chave, composta obrigatoriamente por 03 (três) integrantes com vínculo empregatício ou sócios da empresa.

10.1.2 - Como critério de análise da Proposta Técnica, serão considerados os seguintes itens: Formação Acadêmica da Equipe-Chave - FA; Experiência Profissional da Equipe-Chave - EP; Qualificação da Equipe-Chave.

O quadro a seguir especifica o peso e a pontuação máxima de cada item.

Itens de Avaliação	Peso	Pontuação Máxima	Pontuação Total
Formação Acadêmica (FA)	2	80	160
Experiência Profissional (EP)	4	120	480
Qualificação (Q)	4	100	400
T O T A L			1040

O resultado final da proposta técnica será calculado de acordo com a fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

$$RF = (2 \times FA) + (4 \times EP) + (4 \times Q)$$

Onde:

RF = Resultado Final;

FA = Total de pontos obtidos em "Formação Acadêmica";

EP = Total de pontos obtidos em "Experiência Profissional";

Q = Total de pontos obtidos em "Qualificação".

10.1.2.1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA (FA)

a) A Formação Acadêmica da Equipe (FA) será avaliada conforme quantificação ponderada, descrita no quadro seguinte:

TÍTULOS	Quantidade de pontos por cada título	Máximo de pontos
Cursos Técnicos nas seguintes matérias relacionadas com o objeto da licitação: Técnico em Contabilidade; Assistente Contábil; Técnico em administração e Técnico em Informática.	1	5
Curso de Graduação: Bacharelado em Ciências Contábeis;	5	15
Cursos de Especialização Pós-Graduação latu-sensu nas seguintes matérias relacionadas com o objeto da licitação: Administração Pública; Controladoria e Finanças; Perícia Contábil; Contabilidade Pública, Auditoria Governamental.	10	30
Mestrado stricto sensu, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior nas seguintes áreas afins ao objeto da licitação: Administração Pública e Ciências Contábeis (desde que a dissertação verse sobre os temas da Contabilidade Pública).	15	30
TOTAL		80

b) Da apresentação dos documentos:

b.1) A apresentação de cursos técnicos deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia autenticada do respectivo certificado, emitido pela instituição que promoveu o curso. Serão aceitas para o nível técnico, até cinco titulações, que deverão ter tido, cada uma, duração mínima de 300 horas-aula;

b.2) A formação acadêmica dos licitantes, no nível de graduação, deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia autenticada do respectivo diploma, com registro MEC, e/ou certificado e, no caso de certificado, neste deve constar a declaração explícita de conclusão do curso, com aprovação;

b.3) A comprovação das especializações Pós-graduação latu sensu deverá ser feita por entrega de cópia autenticada de certificado e/ou Declaração de Conclusão dos cursos, emitido pela instituição que promoveu o curso, com carga-horária mínima de 360 horas.

b.4) Para os casos de mestrado, deverá ser entregue cópia autenticada do respectivo diploma e/ou certificado, emitidos por entidade de ensino superior reconhecida pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – órgão responsável pelo reconhecimento e avaliação de cursos de pós-graduação stricto sensu do MEC.

b.5) As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela CPL, a partir do original.

10.1.2.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

a) A experiência dos licitantes em trabalhos realizados e relacionados ao objeto da licitação será avaliada conforme quantificação ponderada, segundo quadro seguinte:

TRABALHOS REALIZADOS	Quantidade de pontos por cada documento	Máximo de pontos
Experiência comprovada em assessoria na área contábil (Pessoa Física ou Jurídica) de instituição privada, concluídas até o dia 31/12/2016.	2	10
Experiência comprovada em assessoria na área contábil (Pessoa Física ou Jurídica) de instituição pública, concluídas até o dia 31/12/2016.	4	80
Experiência comprovada em assessoria na área contábil de instituição privada, realizadas a partir de 31/12/2016.	2	10
Experiência comprovada em assessoria na área contábil de instituição pública, realizadas a partir de 31/12/2016.	4	20
TOTAL		120

b) Da apresentação dos documentos:

b.1) Para efeito dos atestados até 31/12/2016, só serão considerados e pontuados os serviços de assessoria com duração de, pelo menos, 2 exercícios financeiros;

b.2) A experiência dos licitantes deverá ser comprovada mediante a entrega de cópia autenticada de certificados ou declarações, emitidos pelas entidades contratantes dos serviços prestados, ou cópia de contratos que comprovem a prestação dos serviços;

b.3) As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela CPL, a partir do original;

b.4) Para efeito de comprovação de Experiência profissional só serão aceitos no máximo 03 comprovantes de uma mesma entidade/cliente.

10.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO (Q)

a) Para comprovação da qualificação técnica o licitante deverá apresentar carteira/declaração emitida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade), que comprove o tempo de registro no Conselho do(s) membro(s) da equipe chave. Tal declaração deverá estar em papel timbrado emitida pelo CRC.

b) A Qualificação Técnica será avaliada conforme quadro abaixo:

QUALIDADE	Máximo de pontos
Tempo de Registro no Conselho Pontuação Com menos de 5 (cinco) anos de registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) (10 pontos por contador, e 5 pontos por técnico contábil.)	30
De 5 (cinco) até 10 (dez) anos registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) (20 pontos por contador, e 10 pontos por técnico em contabilidade)	60
Com mais de 10 (dez) anos registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) (25 pontos por contador e 15 por técnico em contabilidade)	75

b.1) Será considerado apenas uma pontuação por membro da equipe técnica, logo, mesmo que o membro tenha registro por um período como técnico contábil e depois passou a contador só será computado um único registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Quantidade de pontos por cada documento	Máximo de pontos
Cursos de capacitação nas seguintes áreas: Contabilidade Pública, Controle Interno, Patrimônio, Auditoria, Administração Pública, Gestão Governamental (carga horaria mínima de 16 horas)	1	25

c) Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota técnica inferior a 70% da maior nota técnica aferida.

10.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.2.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

10.2.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e da Tomada de Preços;
- c) Consignar em moeda corrente nacional;
- d) Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo.
- e) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

10.2.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato. Após o primeiro ano ou décimo segundo mês do contrato e a cada período de 12 meses, caso haja interesse na prorrogação amparada no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia poderá atualizar os preços com base na variação do IGPM-FGV do período.

10.2.4 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do serviço ofertado nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

10.2.5 - Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor máximo estimado, que é de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais) mensais**.

10.2.6 - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

a) Serão abertos os envelopes de proposta de preços das empresas que tiverem suas propostas técnicas classificadas na forma do item 10 deste Edital, as quais receberão pontuação nos critérios abaixo discriminados:

$$\text{NP} = \frac{\text{MPP} \times 100}{\text{PP}}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

MPP = Menor Preço Proposto dentre as propostas técnicas classificadas;
PP = Preço Proposto pela licitante.

11. JULGAMENTO

11.1 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, apresentar a maior nota final estabelecida através da média ponderada entre as notas da **proposta técnica (peso 7)** e da **proposta de preço (peso 3)** para a prestação de serviço do objeto, adotando-se a seguinte fórmula para o julgamento final:

$$\text{NF} = \frac{\text{NP} \times 3 + \text{NT} \times 7}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final de técnica e preço da licitante

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante

NT = Nota da Proposta Técnica da licitante

11.2 - Não serão aceitas propostas com opções.

11.3 - A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada pela Comissão de Licitação.

11.4 - As propostas serão analisadas pela Comissão de Licitação com o auxílio de um servidor da Prefeitura Municipal com formação em Ciências Contábeis.

11.5 - Em caso de empate entre propostas, a Licitação será decidida segundo o critério de desempate previstos no § 2º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e o da Lei nº 123/2006. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que a nota final apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior.

11.7 - A nova proposta a ser apresentada pela ME/EPP, no exercício do seu direito de preferência, referida no item anterior, será exclusivamente em relação ao preço.

11.8 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será apurada uma nova nota final e adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquelas que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas 'a' e 'b' deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

11.9 - O disposto nos itens 11.6 a 11.8 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 - Esta Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras-Ba, e obedecerá ao critério da técnica e preço sendo considerada vencedora a empresa Licitante que, atendidas as exigências deste Edital, e apresentar a média entre a **TÉCNICA E PREÇO**.

12.2 - O Julgamento processar-se-á da seguinte forma:

a) Após o credenciamento, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas técnicas e de preços, procedendo à abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação, depois de examinados, serão excluídas as que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital, considerando-se habilitados os demais concorrentes.

b) Declarados habilitados os proponentes, a Comissão, caso não haja recurso, passará ao julgamento das propostas técnicas, a CPL com o auxílio de um servidor da Prefeitura Municipal com formação em Ciências Contábeis irá atribuir pontos de acordo com as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes.

c) Feito à pontuação total de cada licitante conforme subitem 10.1.2 do edital, a CPL passará para o julgamento das propostas de preços e será avaliado de acordo com o subitem 10.2.6, terminado os cálculos das propostas técnicas e de preços, será calculado a média total da proposta através do subitem 11.1 do edital, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar maior pontuação.

d) Caso haja interposição de recursos quanto à fase de habilitação a Comissão marcará nova data para julgamento dos preços, publicando o resultado.

e) As propostas serão classificadas por ordem, considerando-se em primeiro lugar a proposta que apresentar maior pontuação, seguindo-se das demais.

f) Em caso de empate, será realizado sorteio para determinar a(s) proposta(s) vencedora(s), em ato público, no mesmo local e horário, com as presenças dos Licitantes ou de seus representantes devidamente credenciados, os quais serão convocados pela Comissão de Licitação.

12.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.4 - Todos os documentos de habilitação e propostas serão rubricados pelos Licitantes presentes ou seus representantes credenciados e pela Comissão.

12.5 - Em seguida, cumpridas todas as formalidades legais, será lavrada a ata circunstanciada juntando-se a cópia da mesma ao processo que depois de decorridos os prazos recursais subirá a Autoridade Superior para providência das devidas adjudicações e homologações do objeto da presente Tomada de Preços ao vencedor, dentro do prazo legal.

12.6 - O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que o excluir definitivamente do certame, sob pena de ser providenciada a sua destruição pela Comissão Permanente de Licitação.

13. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

13.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário de 08:00 às 12:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira.

13.3 - Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias informados no item anterior, respeitados os dias não úteis, sendo vedada à retirada dos autos para qualquer fim.

14. CONTRATO

14.1 - O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo (Anexo II) do presente Edital;

14.2 - No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

14.3 - O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

14.4 - O prazo de que trata o item 14.3, poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal, por escrito, em cujo teor informe as razões do pedido, o qual deve ser manifestado durante a fluência do prazo inicial;

14.5 - A recusa injustificada da proponente em firmar o instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

14.6 - Caracterizada a perda do direito de contratar da proponente vencedora, nos termos previstos no subitem anterior, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, assegurados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

14.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 - A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.2 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

16.1 - A licitante contratada não poderá subcontratar os serviços constantes do objeto deste edital no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo, parcialmente, mediante aprovação prévia da PREFEITURA MUNICIPAL, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, desde que não o faça com empresa, que tenha participado deste mesmo certame licitatório, mantida sua responsabilidade direta perante o executivo.

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1 - A prestação dos serviços deverá ser prestada conforme Projeto Básico (Anexo I) deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Secretaria Municipal de Finanças da Contratante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.

18.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, até o quinto dia útil de cada mês.

18.3 - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

18.4 - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará o Projeto Básico (Anexo I).

18.5 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal, acompanhada de relatório dos serviços prestados no mês, devidamente atestados pela Secretaria de Finanças da Contratante.

18.6 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela PREFEITURA MUNICIPAL, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

18.7 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, durante o primeiro ano de contrato. Após o primeiro ano ou décimo segundo mês do contrato e a cada período de 12 meses, caso haja interesse na prorrogação amparada no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia poderá atualizar os preços com base na variação do IGPM-FGV do período.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

20.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo, ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

21. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.

b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

21.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

21.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2018 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.08	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTTAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	6008	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO	00	RECURSO ORDINARIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.09	SEC. MUN.DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01	RECEITA E TRANS. DE IMPOSTO- EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.07	SEC. MUN.DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	00	RECURSO ORDINARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.14	SEC. MUN.DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	03.14.53	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	2036	GESTÃO DAS AÇÕES DA SAUDE 15%
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSO	02	RECEITA DE IMP.E TRANSF. DE IMPOSTO-SAUDE 15%.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.12	SEC. MUN.DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	6020	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	00	RECURSO ORDINARIO

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 - O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Barreiras- BA www.barreiras.ba.gov.br/licitacoes

23.1.1 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h as 12hs, na Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (77) 3614-7117 ou pelo correio cpl@barreiras.ba.gov.br

23.2 - O Foro competente para dirimir quaisquer discussões, litígios e atos decorrentes deste Processo Licitatório é o da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.3 - A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

23.4 - A licitação poderá ser revogada, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL, no todo ou em parte, sem que às licitantes caiba o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei.

23.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados por sua fiscalização.

23.6 - A fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil vigente e a Lei nº 8666/93 pelos danos que vier a causar a CONTRATANTE e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

prepostos na execução do contrato, independentemente da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

23.7 - É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

23.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

23.9 - Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I à IV**, conforme descrito abaixo:

- I- Termo de Referencia (Anexo I);
- II- Minuta do Contrato (Anexo II);
- III- Modelo de Formulação da Proposta (Anexo III);
- IV- Declaração que não emprega menor (Anexo IV).

Barreiras/BA, em 18 de Dezembro de 2017.

José Carlos Amâncio Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
ANEXO I

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na especialidade de Contabilidade Pública Municipal, alcançando as áreas: contábil, patrimonial, financeira e controladoria; acrescendo em razão das características do objeto, a realização de serviços de acompanhamento e suporte das prestações de contas dos programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação e regularização fiscal, trabalhista e previdenciária dos Caixas escolares, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades deste município.

1.2 - DA CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (DETALHAMENTO GERAL):

1.2.1 - Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, setor patrimonial e controladoria com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, que permita:

- I – Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;
- VI – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- VII – Controle e gestão de aquisição de bens e prestação de serviços;
- VIII – Gerar dados para o Portal da Transparência, conforme a Lei nº 12.527 de 2011.

1.2.2 - Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade, Finanças e controladoria para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, prestação de contas anual, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques, e outros.

1.2.3 - Acompanhar os serviços contábeis da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por parte da Empresa Contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Visitas técnicas semanais, na sede da instituição, no horário de funcionamento administrativo da CONTRATANTE, seguindo a programação definida em Contrato;

b) Atendimentos e visitas emergenciais à CONTRATANTE, sempre que for necessário;

c) Atendimento de servidores na sede da CONTRATANTE em até 24 horas após a solicitação, no horário de funcionamento da Instituição, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e assessoria;

d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação

disponíveis, como: e-mail, telefone e "on-line", sem prejuízos das visitas técnicas previstas;

e) Orientação e Assessoria aos demais departamentos do corpo Administrativo da CONTRATANTE.

1.3 - DA CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL (DETALHAMENTO ESPECÍFICO):

1.3.1 - Prestar assessoria aos funcionários da CONTRATANTE para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;

1.3.2 - Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais a serem encaminhados no SIGA.

1.3.3 - Prestar orientação técnica para os gestores e servidores da CONTRATANTE oferecendo informações destinadas ao processo de revisão do Plano Plurianual vigente, para a execução orçamentária do exercício seguinte;

1.3.4 - Orientar e processar o recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdências (RGPS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- 1.3.5** - Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 1.3.6** - Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 1.3.7** - Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas dos Municípios, para prestar informações e orientar a equipe de Controle Interno da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 1.3.8** - Orientação na preparação da documentação que integra a prestação de contas anual da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, consoante legislação específica e instruída com relatórios de gestão e outros instrumentos necessários, consoante Resoluções do TCM;
- 1.3.9** - Realizar, mensalmente a conciliação das contas contábeis;
- 1.3.10** - Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestação de contas;
- 1.3.11** - Orientação para gerenciamento orçamentário, incluindo abertura de créditos adicionais, de acordo com a legislação aplicável;
- 1.3.12** - Providenciar o processo de prestação de contas anual, da CONTRATANTE;
- 1.3.13** - Manter a CONTRATANTE informada sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas da União, TCM, Receita Federal, Fazenda Nacional e demais órgãos fiscais;
- 1.3.14** - Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira;
- 1.3.15** – Assessorar o Controle Interno na elaboração de índices constitucionais de forma mensal;
- 1.3.16** – Assessorar o departamento financeiro quanto a correta utilização dos recursos públicos, orientando a destinação/finalidade correta para cada recurso vinculado;
- 1.3.17** – Assessorar o setor contábil quanto à execução orçamentária de acordo com o MCASP vigente;
- 1.3.18** – Assessorar o setor contábil na informação aos sistemas da STN e do Governo como: SICONFI, SIOPE, SIOPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

1.3.19 – Assessorar a controladoria Municipal quanto a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária RREO e Relatórios de Gestão Fiscal – RGF de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN.

1.3.20 – Assessorar a controladoria Municipal quanto as rotinas de trabalho relacionadas aos setores: Contábil, Financeiro e Patrimonial.

1.3.21 – Assessoria junto ao setor de Planejamento na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3.22 – Assessoria junto ao setor de Planejamento na elaboração do Projeto de Lei orçamentário.

1.3.23 - Ao departamento de patrimônio:

a) Treinamento, bem como das modificações constante no sistema atual;

b) Assessoria de acordo com o MCASP;

c) Auditoria preventiva, por amostragem, de lançamentos de bens permanentes no sistema;

1.3.24 - Demais orientações específicas inerentes a prestação dos serviços de assessoria contábil.

1.4 - DOS PROGRAMAS VIA MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

1.4.1 - A licitante vencedora se responsabilizará pelo acompanhamento, assessoramento e/ou suporte técnico nas elaborações das Prestações de Contas de programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação (PNAE, PNATE, PDDE, MAIS EDUCAÇÃO, BRASIL CARINHOSO, etc.), por meio do lançamento das informações aos sistemas eletrônicos: SIGPC (Sistema de Gestão de Prestação de Contas), SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), dentre outros, assim como efetuar a regularização fiscal, trabalhista e previdenciária dos Caixas Escolares referente às escolas municipais de ensino no item abaixo especificado.

1.4.2 - Relação das Escolas Municipais:

ITEM	NOME DAS ESCOLAS	NÚMERO CNPJ
1.	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA GONCALVES DE SOUZA	20.533.094/0001-71
2.	CAIC – MURÍLIO DE AVELAR HINGEL	03.118.913/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

3.	ESCOLA MUNICIPAL PADRE VIEIRA	04.837.493/0001-70
4.	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA	02.199.731/0001-33
5.	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DO POVOADO BOA SORTE	02.264.719/0001-65
6.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAO – RIACHINHO	03.304.990/0001-40
7.	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICI	03.941.635/0001-81
8.	ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGUORI DA LUZ II	12.258.867/0001-20
9.	CENTRO EDUCACIONAL LUIZ VIANA FILHO	01.730.635/0001-07
10.	ESCOLA MUNICIPAL DONA MARIA CASTRO E SILVA	02.214.326/0001-47
11.	ESCOLA MUNICIPAL ADROALDO FERNAANDES MORAIS	05.899.326/0001-16
12.	ESCOLA MUNICIPAL ALCYVANDO LIGOURI DA LUZ I	05.892.764/0001-52
13.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MACHADO	05.892.627/0001-18
14.	ESCOLA MUNICIPAL DONA QUININHA MELO	01.926.035/0001-19
15.	ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	05.892.812/0001-02
16.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA	05.890.126/0001-00
17.	ESCOLA MUNICIPAL DO PARQUE	01.744.387/0001-53
18.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BENTO DE FREITAS	01.765.732/0001-35
19.	ESCOLA MUNICIPAL IAZINHA PAMPLONA	01.744.389/0001-42
20.	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA MATOS DE OLIVEIRA	12.253.196/0001-05
21.	ESCOLA MUNICIPAL DR. ABÍLIO FARIAS	01.891.262/0001-56
22.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLEONICE LOPES	01.747.220/0001-46
23.	CENTRO EDUCACIONAL TARCÍSIO VIEIRA DE MELO	01.765.735/0001-79



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

24.	COLÉGIO ESTADUAL EURIDES SANTANA	01.744.385/0001-64
25.	ESCOLA MUNICIPAL CARMOSA FRANCISCA DA SILVA	01.765.723/0001-44
26.	CENTRO EDUCACIONAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	01.747.493/0001-90
27.	CENTRO MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM PAULO MACHADO	24.963.557/0001-96
28.	COLÉGIO MUNICIPAL APLICAÇÃO OCTAVIO MANGABEIRA FILHO	01.744.380/0001-31
29.	COLÉGIO MUNICIPAL PROF.º VALDETE PIEDADE DE HOLANDA	01.744.388/0001-06
30.	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DO POVOADO DE BARAUNA	02.242.940/0001-12
31.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	03.110.299/0001-25
32.	ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR EUDILTON MIRANDA	01.850.562/0001-97
33.	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA DE FREITAS LIMA	01.852.449/0001-40
34.	CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PEDRO	03.071.950/0001-03
35.	ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU POVOADO BARREIRAS DO SUL	02.199.730/0001-99
36.	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSE DA COSTA BORGES	02.181.810/0001-17
37.	COLÉGIO MUNICIPAL PADRE VIEIRA	04.837.493/0001-70
38.	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU DO POVOADO DO TATU	02.228.979/0001-85
39.	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JUAREZ DE SOUZA	02.199.731/0001-33
40.	ESCOLA MUNICIPAL 1 GRAU POVOADO BOA SORTE	02.264.719/0001-65
41.	ESCOLA MUNICIPAL MARIA MADALENA	07.778.721/0001-76
42.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ROBERTO SANTOS	04.320.710/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

43.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – BARROÇÃO	07.778.737/0001-89
44.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – RIACHINHO	03.304.990/0001-40
45.	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NETO	02.228.980/0001-00
46.	ESCOLA MUNICIPAL DR. RENTO GONCALVES	02.199.726/0001-20
47.	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PALMIRA PEREIRA FREITAS	05.891.326/0001-70
48.	ESCOLA MUNICIPAL ALEGRIA DE APRENDER	14.123.740/0001-20
49.	ESCOLA MUNICIPAL CRISOSTOMO FIGUEIREDO	05.892.735/0001-90
50.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA – SANGUEIRA	05.892.693/0001-98
51.	CENTRO DE ENSINO ROSA DE SARON	14.503.761/0001-70
52.	ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU MAJOR CANDIDO	02.199.725/0001-86
53.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II	11.295.239/0001-52
54.	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	11.267.230/0001-38
55.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	15.668.918/0001-80
56.	ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO DE AMORIM	11.272.368/0001-25
57.	ESCOLA MUNICIPAL ANJO QUERUBIM	13.479.161/0001-51
58.	ESCOLA MUNICIPAL PRINCÍPIO DA SABEDORIA	21.525.409/0001-00
59.	ESCOLA MUNICIPAL SALUISTIANO AYRES	13.503.724/0001-08
60.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA RAFAELA MARIA	03.101.726/0001-09
61.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE	01.765.707/0001-51
62.	COLÉGIO APRENDIZAGEM PAULO MACHADO	24.963.557/0001-96



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

63.	COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	11.270.614/0001-00
-----	----------------------------------	--------------------

1.5 - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5.1 - Os serviços supõem atuação presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS AOS FUNDOS MUNICIPAIS, conforme especificado abaixo:

a) Implantações:

- Implantação do sistema contábil, com emissão de nota de empenho, liquidação e recibos, bem como a emissão de relatórios inerentes ao Departamento de Contabilidade;
- Implantação de comunicação do sistema de tesouraria e contabilidade com cobrança com emissão de relatórios de receitas.

b) Assessoria ostensiva, presencial em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal, tesouraria, cobrança e prestação de contas;

- No registro contábil e prestação de contas dos atos e fatos que tenham repercussão no patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS.
- No registro contábil dos atos e fatos que mediata e imediatamente possam vir a afetar o patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, por meio do sistema de compensação;
- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/BA);
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios;
- Nas prestações de contas dos programas via ministério da educação.

c) Auditoria de Gestão nos Procedimentos Contábeis

- Auditoria preventiva, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Auditoria preventiva, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios e demais órgãos fiscalizadores.

d) Assessoria em Controle e Gestão de Aquisição de Bens e Prestação de Serviços

- Implantação de sistema no Departamento de Almoxarifado, visando gerenciar o fluxo operacional de entrada e saída de materiais;
- Acompanhamento para atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei nº 4.320/64 e exigências legais dispostas na Lei nº 8.666/93;
- Implantação de sistema no Departamento de Patrimônio para planejar, organizar, coordenar e controlar o sistema patrimonial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, como: cadastro, tombamento e controle dos bens adquiridos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, bem como das doações.
- Implantação de sistema no Departamento de Compras, visando planejar, organizar, coordenar e controlar as rotinas deste setor.

e) Assessoria Ostensiva

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas e departamentos mencionados neste Projeto Básico, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se pela ausência de profissionais no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal que sejam especializados e habilitados a realizarem os serviços de forma a atender as atividades sem o auxílio de assessoria e consultoria, discriminados neste Termo de Referência. Portanto faz necessária a presente contratação a fim que a Prefeitura Municipal de Barreiras não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

3. DO CUSTO MENSAL

3.1 - O valor máximo admitido mensal é de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**, apurados através de média dos valores praticados no mercado.

3.1.2 - O valor anual máximo admitido é de **R\$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais)**, a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, apropriando os trabalhos da Prefeitura e dos Fundos, considerados os preços praticados no mercado.

3.2 - Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste Termo de Referência.

3.3 - Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

3.4 - **O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente de forma individual pela Prefeitura e Fundos Municipais, sendo o montante de cada um previsto em contrato.**

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E CRITÉRIO DE INDICAÇÃO

4.1 - A presente contratação tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

4.1.1 - Tendo em vista que a contratação reveste a forma de terceirização regida pela Lei 8.666/93, a indicação da contratada será feita através de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Técnica e Preço.

5. PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

5.1 - Equipe-Chave

5.1.1 - A Licitante deverá comprovar através de documentos autenticados que os membros da sua Equipe-Chave têm vínculo empregatício com a mesma;

5.1.2 - A Equipe-Chave deverá ser composta por no máximo 3 (três) integrantes;

5.1.3 - Os membros da Equipe deverá ter conhecimento técnico e experiência prática comprovada nos subitens constantes do item 10 do edital;

5.2 - A formação acadêmica e a experiência profissional dos integrantes da Equipe-Chave serão consideradas na avaliação da proposta técnica dos licitantes.

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com firma reconhecida, emitido por entidade de direito público comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, sendo esta experiência de, no mínimo, 01 (um) ano.

6.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.1.1 - Serviços fornecidos e em qual período;

6.1.1.2 - Clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

6.1.1.3 - Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

6.2 - Declaração, assinada pelo responsável legal, de que o licitante interessado possui, em sua equipe técnica, na data prevista para entrega da proposta de preço, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

6.3 - Apresentação de Registro de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, do profissional que atuará em nome da empresa.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 - Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da PREFEITURA MUNICIPAL.

7.2 - Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

7.3 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

8.1.1 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS;

8.1.2 - Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

8.1.3 - Prestar irrestrita assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;

8.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal, conforme item 3.3 deste termo/projeto básico.

8.1.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL para a execução do Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da contratante, além de outras decorrentes deste instrumento:

9.1.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Gerência de Finanças e da Gerência de Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS.

10. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

10.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Gerência de Finanças e da Gerência de Administrativa designada pela CONTRATANTE, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

10.2 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere a CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.3 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Projeto Básico.

10.4 - As determinações e as solicitações formuladas pela comissão da Contratante encarregada da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação de serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) pela demora em substituir dos serviços rejeitados ou corrigir falhas na prestação dos serviços fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) da prestação dos serviços rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades:

I - pelo descumprimento do prazo da prestação de serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução da prestação de serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do contrato.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, após comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente, atestados os serviços pela Gerência de Finanças da CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

12.2 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado, preferencialmente no quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

- 12.3** - A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 12.4** - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Projeto Básico;
- 12.5** - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal, acompanhada de relatório dos serviços prestados no mês, devidamente atestados pela Gerência de Finanças da Contratante; e anexar a planilha dos valores dos insumos e mão de obra conforme modelo Anexo I.
- 12.6** - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;
- 12.7** - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 12.8** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Barreiras/BA, em 20 de novembro de 2017.

Versiany de Paula Moreira Roque
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA

MODELO

DEMONSTRATIVO DISCRIMINANDO OS VALORES DOS INSUMOS E MÃO DE OBRA

ATENDIMENTO AO ART. 14, h, DA RESOLUÇÃO TCM N° 1.323/2013

CREDOR:					
MÊS DE REFERÊNCIA					
DATA	N° NF	VALOR	N° CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
				INSUMOS	
				MÃO DE OBRA	
				TOTAL	
			OBSERVAÇÕES	% INSUMOS	
			Previsão constante na	% MÃO DE OBRA	
				TOTAL	

RESUMO

a) TOTAL INSUMOS

--

b) TOTAL MÃO DE OBRA

--

c) % INSUMOS

--

d) % MÃO DE OBRA

Sec. Municipal de Administração (ou Responsável por Compras, e ou responsável pelo setor de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2017

CONTRATO Nº.: _____/2018.

Contrato de prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, e no acompanhamento das prestações de contas de programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação deste Município que entre si celebram de um lado Prefeitura Municipal de Barreiras e de outro lado a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente **CONTRATO**, de um lado a Prefeitura Municipal de Barreiras, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx/BA, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx x, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da Bahia, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na especialidade de Contabilidade Pública Municipal, alcançando as áreas: contábil, patrimonial, financeira e controladoria; acrescendo em razão das características do objeto, a realização de serviços de acompanhamento e suporte das prestações de contas dos programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação e regularização fiscal, trabalhista e previdenciária dos Caixas escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender as necessidades deste município.

1.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA III - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Projeto Básico).

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA uma importância total de R\$ _____ (.....), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ _____ (.....), que serão efetuados pelas seguintes unidades orçamentárias: Secretaria Municipal da Fazenda, o valor bruto de R\$ _____ (.....); e a Secretaria Municipal de Administração o valor bruto de R\$ _____ (.....); Secretaria Municipal de Educação o valor bruto de R\$ _____ (.....); Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social o valor bruto de R\$ _____ (.....); Secretaria Municipal de Saúde o valor bruto de R\$ _____ (.....); mediante ordem bancária, até a data do vencimento, após comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente, atestados os serviços pela Gerência Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.2. Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA, mensalmente, em moeda corrente,

4.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 05 (cinco) de cada mês.

4.4. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço.

4.5. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará o Projeto Básico (Anexo I).

4.6. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal, acompanhado de relatório dos serviços prestados no mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Finanças da CONTRATANTE.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela CONTRATANTE, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA V - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Os preços são fixos e irredutíveis, durante o primeiro ano de contrato. Após o primeiro ano ou décimo segundo mês do contrato e a cada período de 12 meses, caso haja interesse na prorrogação amparada no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Barreiras - Bahia poderá atualizar os preços com base na variação do IGPM-FGV do período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2018 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.08	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	6008	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINSTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DO RECURSO	00	RECURSO ORDINARIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.07	SEC. MUN.DA FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE	2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA FAZENDA
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	00	RECURSO ORDINARIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.09	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE	2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	01	RECEITA E TRANS. DE IMPOSTO- EDUCAÇÃO 25%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.12	SEC. MUN.DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	6020	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	00	RECURSO ORDINARIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.14 03.14.53	SEC. MUN.DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO ATIVIDADE	2036	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE SAUDE.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	02	RECEITA DE IMP. E TRANS.DE IMPOSTO SUADE 15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 - Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos na Cláusula 1ª (Do Objeto), em perfeitas condições para o fim a que se destinam;

7.1.2 - Manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

7.1.3 - Prestar irrestrita assessoria e pronto atendimento sempre que houver solicitação da CONTRATANTE;

7.1.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal, conforme item 3.3 do anexo I - Projeto Básico.

7.1.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.6 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL para a execução do Contrato.

7.1.7. Informar a CONTRATANTE de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

8.1.1 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da CONTRATADA.

8.1.2 - Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Secretaria de Finanças e Orçamento e da Secretaria de Administração e Planejamento da PREFEITURA MUNICIPAL.

CLÁUSULA IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado.
- b) Pela recusa em prestar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução da prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência e no Edital.

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

11.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XII – PUBLICIDADE DOS ATOS

12.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados na Imprensa Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Edital da Tomada de Preços nº 05/2017 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

13.2. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Barreiras/BA excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Barreiras/BA, em ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PELA CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
PELA CONTRATADA

NOME DO SERVIDOR NOMEADO
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº.:

2. _____
CPF Nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1914/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2017

À Prefeitura Municipal de Barreiras

Ref: Tomada de Preços Nº. ----/2017

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na especialidade de Contabilidade Pública Municipal, alcançando as áreas: contábil, patrimonial, financeira e controladoria; acrescendo em razão das características do objeto, a realização de serviços de acompanhamento e suporte das prestações de contas dos programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação e regularização fiscal, trabalhista e previdenciária dos Caixas escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender as necessidades deste município.

Especificação do Objeto	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na especialidade de Contabilidade Pública Municipal, alcançando as áreas: contábil, patrimonial, financeira e controladoria; acrescendo em razão das características do objeto, a realização de serviços de acompanhamento e suporte das prestações de contas dos programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação e regularização fiscal, trabalhista e previdenciária dos Caixas escolares, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, visando atender as necessidades deste município.		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data, de de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1914/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº ----/2017

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **Tomada de Preços nº ----/2017, Processo Licitatório nº xxx/2017** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data, de de 2018

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO nº _____/2017

- I – REGÊNCIA LEGAL: Regulamento de Licitações e Contratos.
II - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
III - PROCESSO Nº 1914/2017
IV - TIPO: Técnica e Preço
V – FORMA DE ORDEM DE SERVIÇO : MENSAL
VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS :
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: _____ de _____ de 2018
ABERTURA DA SESSÃO : _____ de _____ de 2018 às ____:____ horas (Horário Local)

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Recebi da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA – Comissão Permanente de Licitação, o Edital Nº ____/2017 – Chamada de Pública , tipo – Técnica e Preço, cuja realização (abertura da sessão), dar-se-á às ____ horas (Horário Local), do dia ____ de _____ de 2018, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA situado a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 ,Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914. O **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na especialidade de Contabilidade Pública Municipal, alcançando as áreas: contábil, patrimonial, financeira e controladoria; acrescendo em razão das características do objeto, a realização de serviços de acompanhamento e suporte das prestações de contas dos programas da Secretaria de Educação via Ministério da Educação e regularização fiscal, trabalhista e previdenciária dos Caixas escolares, conforme especificações constantes no Edital.

RAZÃO

SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ: _____

TEL: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME PESSOA PARA CONTATO RESPONSÁVEL:

CPF: _____

Local _____ de _____ de 2018.

Assinatura, e Carimbo do CNPJ.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá repassar este FORMULÁRIO/RECIBO, devidamente preenchido, para a COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, através telefone Nº (77) 3614-7117, com 24 horas antes da abertura dos envelopes, para que a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA – Setor de Licitação, possa comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, aos licitantes cadastrados para esta LICITAÇÃO, e-mail cpl@barreiras.ba.gov.br . Não sendo este, requisito para participação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Barreiras /BA, Setor de Licitação (Comissão Permanente de Licitação) situada a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP: 47.803.914, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA